



Exmo. Senhor  
Presidente da Direcção da Egas Moniz-  
Cooperativa de Ensino Superior, CRL  
Prof. Dr. José João Baltazar Mendes  
Campus Universitário, Quinta da Granja  
Monte de Caparica  
2829 - 511 Caparica

N. Refª  
SAI-OE/2023/4541

V. Refª

DATA	18-04-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Curso Básico em Enfermagem Neonatal

Exmo. Senhor Prof. Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Curso Básico em Enfermagem Neonatal (AFA/2023/05675)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

*"A atividade proposta, Curso Básico em Enfermagem Neonatal, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que o **Curso Básico em Enfermagem Neonatal obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 17 de Abril de 2023, com a atribuição de 2,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 17 de Abril de 2023 e término a 17 de Abril de 2025.**



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

**Luís Filipe Barreira**  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG